



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 17 de Fevereiro de 2022

Edição Nº 012/2022

- ❖ **DECRETOS**
- ❖ **LEIS**
- ❖ **LICITAÇÃO**
- ❖ **PORTARIAS**

ATOS DA PREFEITA

Portaria nº 031/2022

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

CONSIDERANDO o disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear como fiscal de Contrato:

SECRETARIA DE AGRICULTURA:

Germano Gomes Soares – CPF: 053.318.314-60

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

Lais Leite Barreto – CPF: 071.458.514-90

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Vanderlei Bernardo Dias– CPF: 024.991.884-64

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Erivaldo Guedes da Silva– CPF: 076.701.934-25

SECRETARIA DE FINANÇAS:

Maria Solange dos Santos Souza– CPF: 039.976.554-99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Iris Maria Martins– CPF: 525.377.144-15

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Everson Danilo de Vasconcelos Santos– CPF: 097.314.274-06

SECRETARIA DE SAÚDE:

Mayne Emanuelle Rodrigues Perez CPF: 068.594.464-63

Cecília de Souza Fernandes- CPF: 010.413.254-01

Ivoneide Pereira dos Santos - CPF: 093.925.124-81

SECRETARIA DE TRANSPORTE:

Wellegton Paiva Araújo – CPF: 032.413.344-81

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 16 de fevereiro de 2022.


SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita

Portaria nº032/2022

Processo Administrativo Disciplinar n 002/2022

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **RODRIGO SILVEIRA RABELLO DE AZEVEDO**, Procurador Geral do Município, com matrícula funcional nº 3429; **CHRISTIANNE MAIA CAVALCANTI**, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria de Saúde, com matrícula funcional nº 1087; **KELIANA DA SILVA LIMA**, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 1273, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal Nº 002 de 22 de abril de 2013.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 17 de Fevereiro de 2022

Edição Nº 012/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 17 de fevereiro 2022.


(SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita

❖ DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2022

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL NO CARNAVAL 2022

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO os intensos esforços de toda Paraíba no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto guiem o Município de Areia/PB na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia;

DECRETA:

Art. 1º Nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022 não haverá ponto facultativo, o expediente no serviço público do Município de Areia ocorrerá normalmente, observadas todas as regras estabelecidas nos decretos vigentes sobre o funcionamento da administração pública municipal.

Parágrafo único. Ficam mantidas as medidas determinadas nos Decretos Municipais nº 79 de 2022 e 81 de 2022 até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia, 17 de fevereiro de 2022


(SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita

DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2022

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO os intensos esforços de toda Paraíba no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto guiem o Município de Areia/PB na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 17 de Fevereiro de 2022

Edição Nº 012/2022

DECRETA:

Art. 1º As aulas das escolas públicas da rede municipal de ensino se iniciam no dia 21 de fevereiro de 2022 através do sistema híbrido, nos termos do Decreto Municipal nº 006, de 29 de janeiro de 2021.

§ 1º Os pais e/ou responsáveis devem apresentar, no ato da matrícula escolar, o comprovante vacinal das crianças com faixa etária já contemplada pela vacinação contra Covid-19.

§ 2º A falta da vacina contra a Covid-19, ou de outra vacina considerada obrigatória, não impossibilitará a matrícula, porém, a situação deverá ser regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata, por parte das instituições de ensino, ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público Estadual.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia, 17 de fevereiro de 2022


SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA

Prefeita